



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4-500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 177 • São Paulo, quinta-feira, 1º de setembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.080, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Sorocaba, o imóvel que especifica

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Sorocaba, nos termos da Lei municipal nº 10.940, de 27 de agosto de 2014, alterada pela Lei municipal nº 11.691, de 2 de abril de 2018, um terreno com área de 4.166,86m² (quatro mil cento e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), parte do imóvel objeto da Matrícula nº 1.935 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba, localizado no Loteamento Jardim Uirapuru, com frente para a Rua Comendador Abílio Soares, naquele Município, devidamente identificado e descrito no Processo SG-420.447/2022, *c/aps.* SG-420.596/2022 + SG-420.603/2022.

Parágrafo único – O terreno de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para instalação da “Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 31 de agosto de 2022.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 31-8-2022

Designando, de acordo com o disposto no art. 41 do Dec. 56.638-2011, alterado pelo Dec. 65.724-2021, os a seguir indicados para integrar, como membros, o Conselho Estadual de Turismo, para um mandato de 2 anos:

I – das Secretarias de Estado:

a) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Henrique de Paula Guimarães, RG 35.545.944-1, e Rudneia Carla Augusto, RG 25.363.634-6, respectivamente como titular e suplente;

b) da Secretaria de Desenvolvimento Social: Ana Paula Nedavaska, RG 26.560.069-8, e Neiva Marossi Fontes, RG 14.357.133-3, respectivamente como titular e suplente;

c) da Casa Civil: Denise Batista dos Santos, RG 36.590.194-5, e Vinícius Schurgelies, RG 35.486.520-1, respectivamente como titular e suplente;

d) da Secretaria da Cultura e Economia Criativa: Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo, RG 11.878.359-6 RJ, e Pedro Pimenta Araújo, RG 47.736.961-3, respectivamente como titular e suplente;

e) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Cristiano Ricardo Siqueira de Souza, RG 22.161.228-2, e Bruno Rodrigues dos Reis, RG 55.609.217-X, respectivamente como titular e suplente;

f) da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Mayara Tavares Edmundo, RG 37.039.321-1, e Tatiane da Silva Oliveira, RG 45.708.716-X, respectivamente como titular e suplente;

g) da Secretaria de Desenvolvimento Regional: Maureen Sparano Gil, RG 28.657.918-2, e Lucas Zapater Bertoni, RG 48.353.935-1, respectivamente como titular e suplente;

h) da Secretaria da Educação: Isis Fernanda Ferrari, RG 29.303.834-X, e Mariana Martins Lemes, RG 47.073.975-7, respectivamente como titular e suplente;

i) da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: Rafaela de Fonzo Oliveira, RG 29.448.963-0, e Elaine Mirela Lourenço, RG 25.534-417-X, respectivamente como titular e suplente;

j) da Secretaria da Segurança Pública: Fernanda Herbella Maia, RG 16.480.500, e Marcos Paulo Cavalcante da Silva, RG 23.383.369, respectivamente como titular e suplente;

k) da Secretaria de Logística e Transportes: Wladimir Gabriel Junior, RG 8.475.645-4, e Débora de Freitas, RG 20.478.092-5, respectivamente como titular e suplente;

l) da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: Bruno Ribeiro da Rocha, RG 24.831.371-X, e Priscilla de Carvalho, RG 42.167.042-3, respectivamente como titular e suplente;

II - das entidades de caráter nacional, cuja atividade preponderante se situe no Estado de São Paulo:

a) da ABAV - Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo: Fernando Silva Santos, RG 18.140.743-7, e Juliana Assumpção, RG 32.508.952-8, respectivamente como titular e suplente;

b) da Abeoc/SP - Associação Brasileira de Empresas de Eventos do Estado de São Paulo: Marcio José Ramos Guerreiro, RG 13.857.641-5, e Auro Nardelli Vandermüren, RG 11.535.294-6, respectivamente como titular e suplente;

c) da ABIH/SP - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Estado de São Paulo: Ricardo Andres Roman Junior,

RG 9.474.835-4, e Antonio Manuel Fernandes Reinales, RG 34.754.847-7, respectivamente como titular e suplente;

d) da Abrajet/SP - Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo: Miriam Edelira da Costa e Silva Baptista Petrone, RG 14.160.534-0, e Luiz Carlos Scaramella Maggio, RG 9.114.171-0, respectivamente como titular e suplente;

e) da Abrasel/SP - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de São Paulo: Ana Helena Salles, RG 7.152.127-6, e Leonardo Antonio Guerra Ramos, RG 10.518.161-4, respectivamente como titular e suplente;

f) da ACSP - Associação Comercial do Estado de São Paulo: André Monegaglia, RG 19.233.674-5, e Guilherme Afif Domingos Filho, RG 16.776.000-2, respectivamente como titular e suplente;

g) da Amitesp - Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo: José Roberto Zem, RG 12.305.041, e Waldirene Ricanelo, RG 33.631.109-6, respectivamente como titular e suplente;

h) da Amitur - Associação dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico: Jarbas Favoretto, RG 2.654.737, e Suzi Rosa Camargo, RG 15.880.549, respectivamente como titular e suplente;

i) da ANPF - Associação Nacional de Preservação Ferroviária: Fábio dos Santos Barbosa, RG 20.567.821-X, e Bruno Crivelari Sanchez, RG 23.240.525-6, respectivamente como titular e suplente;

j) da APC Brasil - Associação de Profissionais de Cozinha do Brasil: José Roberto de Barros Magalhães, RG 11.218.990-8, e Marcelo Pinheiro Nunes, RG 26.310.007-8, respectivamente como titular e suplente;

k) da Aprecesp - Associação das Prefeituras das cidades Estância do Estado de São Paulo: Marcia Maria Azeredo, RG 23.709.144-6, e Fernanda Pereira da Rocha, RG 44.003.634-3, respectivamente como titular e suplente;

l) da Comissão Paulista de Folclore: Lilian Vogel, RG 10.709.201-3, e Ruth Rubbo dos Santos Reis, RG 8.379.632, respectivamente como titular e suplente;

m) da FC&VB/SP - Federação de Convention & Visitors Bureaux do Estado de São Paulo: Marcio Santiago de Oliveira, RG 7.706.544, e Mauro Moraes de Batista, RG 16.119.378-X, respectivamente como titular e suplente;

n) Fechsesp - da Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de São Paulo - FECHSESP: José Ferreira Neves, RG 1.584.662, e Divaldo Davassi, RG 13.754.618, respectivamente como titular e suplente;

o) da Fecomercio - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo: Mariana Aldrigui, RG 25.910.818-2, e Guilherme de Oliveira Santos Dietze, RG 1.825.508, respectivamente como titular e suplente;

p) da Fesesp - Federação de Serviços do Estado de São Paulo: José Nogueira Fernandes, RG 2.746.794-6, e Giuliano Giacomo Filippo Giavina Bianchi, RG 3.033.639-9, respectivamente como titular e suplente;

q) da Fhoresp - Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo: Edson Luiz Pinto, RG 6.985.615, e Paulo Roberto da Silva, RG 1.049.007-8, respectivamente como titular e suplente;

r) da Fresp - Federação das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento do Estado de São Paulo: Regina Rocha de Souza Pinto, RG 18.827.772-9, e Camila Tiene de Oliveira, RG 43.341.048-6, respectivamente como titular e suplente;

s) do Sebrae/SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo: José Eduardo Martelli, RG 18.287.710, e Aline Delmanto Capone, RG 13.255.338-8, respectivamente como titular e suplente;

t) do Senac/SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de São Paulo: Silvana Aparecida de Lazari Rosa, RG 16.693.910-9, e Marcelo Dias Calado, RG 15.788.888-5, respectivamente como titular e suplente;

u) do Senar/SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de São Paulo: Teodoro Miranda Neto, RG 16.740.260-2, e Priscilla Levorin, RG 27.729.078-8, respectivamente como titular e suplente;

v) do Sindetur/SP - Sindicato Estadual dos Guias de Turismo do Estado de São Paulo: Angela Maria Arena, RG 15.731.751, e Adriana Gradim Perdiza, RG 11.436.680-9, respectivamente como titular e suplente;

w) do Sindepat - Sindicato Integrado de Parques e Atrações Turísticas: Alain Jean Pierre Baldacci, RG 4.181.085-2, e Carolina Negri, RG 30.295.311-5, respectivamente como titular e suplente;

x) do Sindetur/SP - Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de São Paulo: Carlos de Souza Schwartzmann, RG 43.762.277-0, e Alexandre Augusto Ribeiro da Motta, RG 4.406.637-5, respectivamente como titular e suplente;

z) do Sindiprom - Sindicato de Empresas de Promoção: Vanessa Guerra Leite Gomes, RG 32.492.271-1, e Carlos Alberto Sauandag, RG 14.224.389-9, respectivamente como titular e suplente;

z1) do SPCVB - São Paulo Convention & Visitors Bureau: Toni Sandro de Oliveira, RG 27.245.362-6, e Elenice Zaparoli, RG 7.757.143-5, respectivamente como titular e suplente;

z2) da Spturis - São Paulo Turismo S.A.: Fernanda Ascar de Albuquerque Abranches Oda, RG 27.874.708-5, e Raquel Grillo Vettori Rodrigues, RG 30.988.063-4, respectivamente como titular e suplente;

z3) da Ubrafe - União Brasileira dos Promotores de Feiras: Armando Arruda Pereira de Campos Mello, RG 3.075.352-1, e Paulo Ventura, RG 13.550.833-2, respectivamente como titular e suplente;

III - das entidades convidadas sem direito a voto:

a) da Abbtur São Paulo - Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo do Estado de São Paulo: Milton Ribeiro Craveiro Junior, RG 29.880.058-5, e Renata Maria Ribeiro, RG 3.950.612-2, respectivamente como titular e suplente;

b) da Abeta - Associação Brasileira de Ecoturismo de Aventura: Vinicius de Souza Viegas, RG 20.585.052-2, e Luiz Alberto Del Vigna Ferreira, RG 14.161.108, respectivamente como titular e suplente;

c) da Abime - Associação Brasileira de Imprensa de Mídia Eletrônica: Vera Lucia Guilherme Raymundo Tabach, RG

4.843.823-6, e Carlos Eduardo de Oliveira, RG 6.132.205-2, respectivamente como titular e suplente;

d) da ABLA - Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis: Paulo Miguel Junior, RG 13.137.840, e Daniel Ribeiro Huss, RG 26.712.162-3, respectivamente como titular e suplente;

e) da Abrafesta - Associação Brasileira de Eventos: Ricardo Ferreira de Carvalho Dias, RG 6.951.440 e Michele Fernanda Ferreira Vicente de Oliveira, RG 34.116.007-6, respectivamente como titular e suplente;

f) da Abresi - Associação Brasileira de Gastronomia, das Entidades e Empresas de Gastronomia, Hospedagem e Turismo: José Antonio Tavares Faria, RG 7.109.238, e José Carlos Ferreira Eiras, RG 11.310.810, respectivamente como titular e suplente;

g) da Aptur - Associação Nacional de Pesquisa em Pós-Graduação em Turismo: Alexandre Panosso Netto, RG 709.017 SSP/MT, e Maria Henriqueta Sperandio Garcia Gimenes Minasse, RG 56.601.946-2, respectivamente como titular e suplente;

h) da Braztoa - Associação Brasileira das Operadoras de Turismo: Marina Gomes Figueiredo, RG 2.830.631-8, e Monica Eliza Samia, RG 16.411.694-1 SSP/SP, respectivamente como titular e suplente;

i) da CNTUR - Confederação Nacional de Turismo: Wilson Luiz Pinto, RG 6.985.616-3, e Carlos Augusto Pinto Dias, RG 17.421.383-9, respectivamente como titular e suplente;

j) da Contratuh - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade: Maria dos Anjos Mesquita Hellmeister, RG 3.821.446-5, e Luís Gustavo de Falco, RG 26.512.481-5, respectivamente como titular e suplente;

k) do Setpesp - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiro do Estado de São Paulo: Francisco Helio Ferreira da Silva, RG 23.973.759-3, e Antonio Laskos, RG 6.918.764-9, respectivamente como titular e suplente;

l) do Sindloc/SP - Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo: Luiz Antonio Cabral, RG 4.930.586-4, e Eladio Paniagua Junior, RG 19.202.426-7, respectivamente como titular e suplente;

m) do Sinthoresp - Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo: Rubens Fernandes da Silva, RG 9.780.943-3, e Francisco Erivaldo Bertoldo Mendes, RG 8.157.714, respectivamente como titular e suplente;

n) da SKAL Internacional de São Paulo: Aristides Salomão de La Plata Cury, RG 5.009.427-0, e Luiz Henrique Nascimento de Arruda e Miranda, RG 9.212.710-1, respectivamente como titular e suplente;

o) do IDT-CEMA - Instituto de Desenvolvimento, Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente: Bruno Hideo Omori, RG 27.006.967-7, e Aline Rocha Omori, RG 53.436.350-7, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-8-2022

No processo SCEC-EXP-2020-01069, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Cultura e Economia Criativa e o Parecer 437-2022, da AUG/PGE, não conheço do recurso interposto pela Associação Museu Afro Brasil, eis que intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Maria do Alívio G. S. Rapoport - OAB/SP - 98.892.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-78, de 31-8-2022

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar estudos para revisão das normativas relativas ao processo de licenciamento ambiental, em especial as previstas nos Dec. 62.973-2017, e 64.512-2019

O Secretário de Governo, à vista do disposto na alínea “h” do inc. II do art. 60 do Dec. 66.016-2021, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Governo, Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar estudos para revisão das normativas relativas ao processo de licenciamento ambiental, em especial as previstas nos Decs. 62.973-2017, e 64.512-2019.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta resolução será integrado por 1 membro titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretarias de Governo, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

III - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb;

IV - Procuradoria Geral do Estado;

V - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;

VI - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP.

§ 1º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos Titulares dos órgãos e entidades de que tratam os incisos deste artigo e serão designados mediante resolução do Secretário de Governo.

§ 2º - A participação no Grupo de Trabalho deverá observar as respectivas atribuições dos órgãos e entidades participantes relacionadas ao tema.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta resolução deverá concluir os estudos e apresentar relatório final em até 45 dias, contados da data de sua instalação.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho de 30-8-2022

Trata o presente de Processo Administrativo de Responsabilização–PAR, instaurado por ato do Presidente da Corregedoria Geral da Administração - CGA, atual Controladoria Geral do Estado, com fundamento na Lei Federal 12.846-2013 c.c. com Dec. 60.106-2014, em desfavor das empresas C.A.P. Serviços Médicos Ltda.; ReabilitCor Assistência Médica Ltda e Saltiles Serviços Médicos EIRELI.

Citadas as empresas, não foi apresentada defesa, tampouco requerida prova testemunhal. A Comissão Processante, na condução dos trabalhos deliberou pela produção de prova testemunhal, a ser realizada no dia 16 de setembro e 21 de setembro próximos, na sede desta Controladoria Geral da Administração, situada à Avenida Rangel Pestana, 300, 17º andar, São Paulo- Centro; pela oitiva das seguintes testemunhas:- Em 16-9-2022: às 10h- Gisele Elias, Assessor Técnico do Departamento de Administração do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – lamspe; às 10h30- Carla Freitas do Nascimento, Diretora do Departamento de Administração do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – lamspe; às 11h- Regina Célia de Almeida Gaspar Vasque, sócia-administradora da ReabilitCor Clínica Médica Ltda.; e, às 11h30 - Daniel Gonçalves Aldrigui, sócio-administrador da C.A.P. Serviços Médicos. Diante o exposto, expeça-se mandado de intimação às testemunhas, cientifique-se a procuradora da empresa C.A.P. Serviços Médicos Ltda., oficie-se ao Superintendente do lamspe, e, publique-se o presente despacho no D.O. do Estado, para ciência das investigadas sobre os dias e horários das audiências designadas. Advogada: Marcia Lia Martins Teixeira de Moura - OAB/SP - 165.321.

Em 21-9-2022: às 10h- Eduardo Passarella Pinto, sócio da empresa Saltiles Serviços Médicos Eireli; às 10h30- Ronaldo Gomes Vasque, sócio-administrador da ReabilitCor Clínica Médica Ltda.; às 11h- Regina Célia de Almeida Gaspar Vasque, sócia-administradora da ReabilitCor Clínica Médica Ltda.; e, às 11h30 - Daniel Gonçalves Aldrigui, sócio-administrador da C.A.P. Serviços Médicos. Diante o exposto, expeça-se mandado de intimação às testemunhas, cientifique-se a procuradora da empresa C.A.P. Serviços Médicos Ltda., oficie-se ao Superintendente do lamspe, e, publique-se o presente despacho no D.O. do Estado, para ciência das investigadas sobre os dias e horários das audiências designadas. Advogada: Marcia Lia Martins Teixeira de Moura - OAB/SP - 165.321.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º 049/2020.

Processo FUSSP: SEGOV-PRC 2020/00942

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 2/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e a Associação Beneficente Projeto Povo da Periferia.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Nona do Termo de Colaboração, fica prorrogado, com fundamento no § 1º da Cláusula Nona do instrumento, até 12 de janeiro de 2023, nos termos do cronograma de trabalho apresentado a fl. 318, constante do Processo SEGOV-PRC 2020/00942.

Cláusula Segunda: O Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração fica alterado nos termos dos documentos juntados às fls. 310/326 destes autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2022.

PROCESSO FUSSP: SEGOV-PRC-2022/02787

INTERESSADO: Tatiana Hisa Sato

À vista dos elementos de instrução contidos nos autos, RATIFICO a inexistência de licitação, na forma do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações, considerando a justificativa apresentada pela Diretora do Centro de Material Excedente, a fls. retro, com fundamento no “caput” do artigo 25, do mesmo diploma legal, para contratação da Leloeira Oficial TATIANA HISA SATO, matrícula JUCESP nº 817.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

AUTOS 3432/DER/59 (Campinas - Araçatuba) - Empresa Reunidas Paulista de Transportes Ltda. Aberto prazo de 10 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração operacional da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc3@artesp.sp.gov.br.

AUTOS 6992/DER/72 (Florínea - São Paulo) - Empresa de Transportes Andorinha S/A. Aberto prazo de 10 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de prorrogação de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc3@artesp.sp.gov.br.

AUTOS 7185/DER/73 (Presidente Prudente - Franca) - Empresa de Transportes Andorinha S/A. Aberto prazo de 10 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração operacional da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc3@artesp.sp.gov.br.

AUTOS 8716/DER/79 (Presidente Prudente - Santo Anastácio) - Empresa de Transportes Andorinha S/A. Aberto prazo de 10 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração operacional da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc3@artesp.sp.gov.br.

AUTOS 8125/DER/1977 (Urupês - Catanduva) - 1º Volume - Viação Luwasa Ltda. Aberto prazo de 10 dias para vistas e